



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES
(Humildade e Trabalho)

- I – **prevenção a golpes, fraudes e práticas abusivas de natureza econômica;**
- II – **estímulo à educação financeira e ao planejamento familiar;**
- III – **divulgação e orientação acerca dos direitos da pessoa idosa,** em especial no tocante à saúde, transporte, previdência, planos de saúde e assistência social.

Art. 3º - As ações do Programa serão realizadas por meio de campanhas públicas, oficinas, palestras, materiais educativos, atendimentos especializados e demais atividades que assegurem o empoderamento e a autonomia da população idosa, podendo contar com a parceria de:

- I – órgãos e secretarias municipais, em especial o Procon Municipal de Cariacica;
- II – entidades da sociedade civil organizada;
- III – conselhos municipais;
- IV – instituições de ensino, órgãos de defesa de direitos humanos, instituições financeiras e demais entidades de apoio.

Art. 4º - Constituem diretrizes do Programa:

- I – promover a autonomia, a autoconfiança e a capacidade de decisão da pessoa idosa;
- II – coibir práticas criminosas e abusivas que tenham como alvo o idoso, sobretudo as de cunho financeiro;
- III – incentivar a cidadania, o protagonismo social e a participação ativa dos idosos na comunidade;

Gabinete Vereador Romildo Alves

Tel: (27) 9 9693-8825

Correio Eletrônico: romildoalves@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES
(Humildade e Trabalho)

IV – garantir acesso facilitado a informações claras e objetivas sobre serviços públicos e direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 5º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos, unidades de saúde, escolas, centros comunitários, instituições de longa permanência, bem como nos equipamentos sociais destinados ao atendimento de idosos existentes no Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 27 de agosto de 2025.

Gabinete Vereador Romildo Alves

Tel: (27) 9 9693-8825

Correio Eletrônico: romildoalves@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES
(Humildade e Trabalho)

ROMILDO ALVES
(Humildade e Trabalho)
VEREADOR-PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, em Cariacica, um programa de caráter educativo e preventivo, destinado a atender uma das faixas etárias mais vulneráveis: os idosos.

A população idosa tem sido, com frequência, alvo de fraudes e golpes, em especial de natureza financeira, fenômeno agravado pela baixa inclusão digital e pelo desconhecimento de seus direitos. Além disso, a ausência de planejamento financeiro e familiar muitas vezes gera dependência econômica e situações de conflito ou abuso.

Outro aspecto relevante é a desinformação sobre direitos fundamentais, já assegurados no Estatuto da Pessoa Idosa, como transporte gratuito, prioridade no atendimento em saúde, limites legais para reajustes de planos de saúde e benefícios previdenciários.

Gabinete Vereador Romildo Alves

Tel: (27) 9 9693-8825

Correio Eletrônico: romildoalves@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES
(Humildade e Trabalho)

Diante desse cenário, o Programa proposto objetiva empoderar e valorizar os idosos de Cariacica, garantindo que tenham acesso a informações claras, ferramentas de proteção e condições para exercer plenamente sua cidadania.

Com oficinas, palestras, campanhas de conscientização e apoio institucional, o Município poderá promover a inclusão social, a autonomia financeira e a dignidade dessa parcela significativa da população.

Assim, apresento a presente proposição, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação

Plenário Vicente Santório, 29 de maio de 2025.

ROMILDO ALVES
(Humildade e Trabalho)
VEREADOR-PP

Gabinete Vereador Romildo Alves

Tel: (27) 9 9693-8825

Correio Eletrônico: romildoalves@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.